

CARTA CONVITE Nº 017/2025

Índice

Sumário

	PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO	2
	I. CARTA CONVITE Nº 017/2025	2
	II. TIPO: MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO.....	2
	III. ELEMENTO A CONTRATAR: O PRESENTE PROCEDIMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TI PARA PLANEJAR, ESTRUTURAR, COORDENAR E ACOMPANHAR PROJETOS ESTRATÉGICOS DE PARCERIA ENTRE UNIVERSIDADES E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS (INPO), COM FOCO NA APLICAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E OPORTUNIDADES DA INFRAESTRUTURA NACIONAL DE DADOS E INFORMAÇÕES OCEÂNICAS E COSTEIRAS.	2
IV.	– DO OBJETO.....	2
	VI. AS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO:	4
	VII. DA FASE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	5
	VIII. FASE DE JULGAMENTO (CRITÉRIO: MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO)	5
I.	<i>Estrutura de Avaliação.....</i>	<i>5</i>
2.	<i>Pontuação Técnica (máx. 100 pontos).....</i>	<i>5</i>
3.	<i>Pontuação de Preço (máx. 100 pontos).....</i>	<i>6</i>
4.	<i>Critérios de Desempate.....</i>	<i>6</i>
5.	<i>Desclassificação</i>	<i>6</i>
	IX. DA FASE DE HABILITAÇÃO NO CERTAME:.....	6
	X. DO RESULTADO:.....	8
	XI. DO CONTRATO:.....	9
	XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	9

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

I. CARTA CONVITE Nº 017/2025

II. TIPO: MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO

III. ELEMENTO A CONTRATAR: O presente procedimento tem por objeto a contratação de Consultoria Especializada em TI para planejar, estruturar, coordenar e acompanhar projetos estratégicos de parceria entre universidades e o Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas (INPO), com foco na aplicação do conhecimento científico e tecnológico ao atendimento das necessidades e oportunidades da infraestrutura nacional de dados e informações oceânicas e costeiras.

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS – INPO** é uma organização social vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI que agrega os esforços da comunidade científica e tecnológica para ampliar o conhecimento sobre os oceanos e contribuir para os grandes desafios da preservação e dos impactos causados pelas mudanças climáticas.

Considerando a demanda oriunda do referido projeto acima descrito da organização e às disposições previstas em seu regulamento de Compras e Contratações, o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS - INPO**, convida V. Sra. para apresentar proposta destinada à contratação de pessoa jurídica para apoiar tecnicamente o INPO na formulação e gestão de projetos estratégicos de cooperação tecnológica com universidades, conforme condições e especificações constantes neste convite.

Este Convite será processado em conformidade com o estabelecido neste documento e no Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienação do INPO.

IV. – DO OBJETO

1. Objeto da contratação

Contratação de Consultoria Especializada em Tecnologia da Informação para planejar, estruturar, coordenar e monitorar projetos estratégicos de cooperação entre universidades e o Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas (INPO), visando aplicar conhecimento científico e tecnológico às demandas e oportunidades da Infraestrutura Nacional de Dados e Informações Oceânicas e Costeiras. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. Escopo técnico

A empresa contratada deverá:

- a) Definir e priorizar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) alinhados ao Plano Estratégico do INPO, estabelecendo metas, indicadores de resultado e critérios de sucesso;
- b) Articular e engajar universidades cujas competências científicas atendam aos requisitos de cada projeto, promovendo sinergia entre academia, governo e setor produtivo;

- c) Estruturar equipes de alto desempenho, definindo papéis, responsabilidades e critérios de seleção de pesquisadores, bolsistas e profissionais de TI, com foco na multidisciplinaridade e complementaridade de competências;
- d) Gerenciar o ciclo de vida completo dos projetos, desde a concepção e aprovação até a entrega, disseminação do conhecimento e transferência de tecnologia, empregando boas práticas de gestão ágil e gestão de riscos;
- e) Promover a geração e a difusão de conhecimento, incentivando publicações científicas, desenvolvimento de soluções tecnológicas abertas e capacitação contínua de servidores, colaboradores e parceiros do INPO.

V.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A consultoria deverá prestar serviços integrados de natureza estratégica e operacional, divididos nos macroprocessos abaixo. Para cada macroprocesso são indicados os principais entregáveis e indicadores de desempenho (KPIs) mínimos.

1. Identificação e Formulação de Projetos

- a) Levantamento de necessidades junto às áreas finalísticas do INPO (entrevistas, workshops, análise de dados).
- b) Priorizar demandas segundo critérios de impacto científico, urgência institucional, complexidade técnica e disponibilidade orçamental.
- c) Desenhar a ficha de projeto (Project Charter) contendo escopo, objetivos SMART, resultados esperados, recursos preliminares e riscos chave. Entregáveis: Relatório de Diagnóstico, Matriz de Priorização, Fichas de Projeto.

2. Seleção e Engajamento de Universidades Executoras

- a) Mapeamento de competências acadêmicas relevantes.
- b) Definição de critérios de elegibilidade.
- c) Negociação dos contratos com cada universidade selecionada.
- d) Entregáveis: Mapa de Competências, Relatório de Seleção, Minutas de Acordo das universidades.

3. Estruturação de Equipes

- a) Perfilar competências (cientistas de dados, oceanógrafos, engenheiros de software, especialistas em inteligência artificial, segurança da informação, cloud computing, estudantes graduação e de pós-graduação).
- b) Processo seletivo transparente com análise de currículos e entrevistas técnicas.
- c) Entregáveis: Organograma do Projeto, Relatório de Seleção de Talentos, Plano de Capacitação.

4) Produção Científica e Disseminação do Conhecimento

- a. Fomento à publicação (artigos, posters e patentes).

- b. Gestão de repositórios (Git, Zenodo) assegurando FAIR data principles (Findable, Accessible, Interoperable, Reusable).

5. Gestão Integrada do Portifólio de Projetos

- a. Planejamento e controle de cronogramas, orçamentos e qualidade.
- b. Governança com comitês diretivos mensal e secretariado técnico.

VI. AS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

1. Obrigações da Empresa Contratada

- a. Para garantir a plena execução do objeto definido na Cláusula 1, a Contratada compromete-se a:
 - b. Coordenar o desenvolvimento dos Planos de Trabalho Detalhados, contemplando metodologia, fases, atividades, papéis, artefatos e indicadores de desempenho (KPIs) para cada projeto de PD&I.
 - c. Selecionar a Equipe Técnica Qualificada – manter, durante toda a vigência contratual.
 - d. Designar Ponto Focal Único (PFU) – responsável por toda comunicação técnica e administrativa com o INPO, disponível em horário comercial e, quando necessário, em regime de plantão.
 - e. Coordenar o desenvolvimento do Cronograma Executivo – contendo marcos, entregas intermediárias, dependências e caminho crítico, a ser atualizado mensalmente ou sempre que houver reprogramação.
 - f. Gerenciar Riscos e Mudanças – adotar boas práticas (PMBOK, Agile ou equivalente) para identificação, análise e mitigação de riscos técnico-científicos, orçamentários e de cronograma, registrando-os em log acessível.
- g. Produzir Relatórios Periódicos – emitir relatórios:
 - Mensais – síntese de atividades efetuadas, horas despendidas, resultados parciais e próximos passos;
 - Trimestrais – avaliação de KPIs, lições aprendidas e plano de ação corretiva;
 - final – O Relatório Final será requisito para encerramento contratual e transferência de conhecimento com a consolidação dos resultados, indicadores alcançados, publicações geradas e plano de sustentabilidade.
- h. Assegurar Conformidade Normativa – observar: Lei 13.709/2018 (LGPD), políticas de segurança da informação do MCTI/INPO, normas ABNT/NBR aplicáveis e demais regulamentações de fomento científico.

- i. Preservar Confidencialidade – firmar termo de confidencialidade abrangendo todo o corpo técnico, garantindo sigilo dos dados e informações estratégicas do INPO e de parceiros acadêmicos.
 - j. Atender à Fiscalização – disponibilizar-se para reuniões de acompanhamento presenciais ou virtuais, sempre que convocado, enviando ata em até 48 h após cada encontro.
2. Caso na prestação de seus próprios serviços a contratada constituir ou mantiver relações contratuais ou obrigações face a terceiros, de qualquer tipo que sejam os terceiros ou as obrigações, a empresa contratada deverá zelar para ativamente exonerar a contratante de toda e qualquer responsabilidade por seus atos ou omissões, diretas ou indiretas, solidárias ou subsidiárias, até mesmo se atribuídas por lei em solidariedade ou subsidiariedade, casos em que deverá imediatamente ressarcir pelos danos que este título causar.

VII.DA FASE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

- a. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@inpo.org.br com o assunto: CARTA CONVITE 017 – CONSULTORIA EM TI até às 23:59h do dia 10/08/2025. A proposta deverá conter:
- b. Endereçamento ao INPO, referenciando à Carta Convite nº 017/2025.
- c. Descrição detalhada dos serviços propostos.
- d. Valor global pelos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos.
- e. Assinatura digital do representante legal.
- f. Validade mínima da proposta de 30 dias.

VIII.FASE DE JULGAMENTO (CRITÉRIO: MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO)

I.Estrutura de Avaliação

- a. As propostas serão classificadas de acordo com a Pontuação Global (PG), obtida pela ponderação entre Pontuação Técnica (PT) e Pontuação de Preço (PP):

$$PG=(PT\times0,70) + (PP\times0,30)$$

2. Pontuação Técnica (máx. 100 pontos)

Subcritério	Descrição resumida	Pontos máx.
Metodologia	Clareza, coerência e adequação das abordagens, ferramentas e KPIs	25

Subcritério	Descrição resumida	Pontos máx.
Experiência & Capacidade Técnica	Portfólio de projetos, , número de contratos semelhantes	25
Cases Relevantes	Impacto e complexidade dos projetos de PD&I executados anteriormente	20
Qualificação da Equipe	Formação, anos de experiência e aderência dos perfis apresentados	30

Observação: qualquer proposta com PT < 60 pontos será desclassificada e não seguirá para a etapa de preço.

3. Pontuação de Preço (máx. 100 pontos)

A proposta de menor valor elegível recebe 100 pontos. As demais são pontuadas pela fórmula:

$$PPi = 100 \times (P \text{ mín} / Pi)$$

onde mín é o menor preço e Pi o preço da proposta avaliada.

Serão desconsideradas ofertas manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com preços de mercado.

4. Critérios de Desempate

Persistindo igualdade na Pontuação Global, aplicar-se:

Maior tempo de atuação no mercado, comprovado no Contrato Social;

5. Desclassificação

Serão rejeitadas as propostas que:

- Divergirem das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas neste Procedimento;
- Contiverem omissões relevantes ou documentos inexatos;
- Não apresentarem comprovação mínima exigida para qualquer subcritério eliminatório.

IX.DA FASE DE HABILITAÇÃO NO CERTAME:

- Nos termos do artigo 63, II, da Lei nº 14.133/2021, a Proponente vencedora da fase de julgamento deverá comprovar sua Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Técnica E Econômico-Financeira em até 12 (doze) dias úteis da data da comunicação do resultado da fase de julgamento.

a. Para comprovação de sua Habilitação Jurídica, a proponente deverá apresentar:

- Comprovante de Inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, em forma consolidada, devidamente registrado no cartório ou junta comercial competente e acompanhado, quando for o caso, do documento de eleição de seus administradores em exercício; e
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) da empresa/ instituição

b. Para Comprovação de sua Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, as proponentes deverão apresentar:

- Prova de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município da sede do proponente;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- Certificado de Regularidade do FGTS.

2. Para comprovação de sua Habilitação Técnica, as proponentes deverão apresentar:

a. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado ou declaração em nome do proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste certame;

b. A proponente deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade econômico-financeira, conforme o regime tributário adotado:

- Para empresas optantes pelo lucro real: apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos aos anos de 2023 e 2024, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
- Para empresas optantes pelo lucro presumido ou pelo Simples Nacional: poderá ser apresentada uma das seguintes opções: Relação de faturamento dos anos de 2023 e 2024, • Escrituração contábil simplificada ou livros-caixa, Declarações de faturamento emitidas a partir do DAS ou do extrato do PGDAS-D/SPED ou ainda, declaração contábil simplificada assinada por contador regularmente habilitado.

c. Experiência Comprovada: Lista de pelo menos três (3) projetos similares realizados nos últimos cinco (5) anos, com detalhes dos serviços prestados e resultados obtidos.

3. Adicionalmente, as Proponentes deverão apresentar as seguintes declarações próprias:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;

- b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação e participação;
- d) Os documentos necessários à comprovação da regularidade da Proponente poderão ser apresentados em meio eletrônico.
- e) Todos os documentos deverão estar em nome do Proponente e com o número do CNPJ e do respectivo endereço, quando aplicável.
- f) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, estabelecidos pelo órgão emissor e inexistindo prazo aposto na certidão ou estabelecido por lei, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.
- g) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:
- h) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura deste Procedimento de Seleção;
- i) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

4. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

a. Não será admitida nesta seleção a participação de empresa:

- concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- cujos ramos de atividades determinadas nos seus Contratos Sociais estejam em desacordo ao objeto desta Carta Convite.

5. A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos listados será excluído do certame, nos termos do artigo 10, do Regulamento de Compras e Contratações do INPO.

X.DO RESULTADO:

1. Quando concluído o processo, o INPO publicará na sua página da Internet o resultado e informará o vencedor por meio de seu correio eletrônico.
2. Legitimado o resultado deste Procedimento de Seleção pela Comissão, a Proponente vencedora será convocada em sequência para a assinatura do Contrato.
3. Não caberá recurso com relação ao resultado do Procedimento de Seleção.
4. Impossibilitada de efetivar o Contrato com a Proponente vencedora, a Comissão examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Procedimento de Seleção.

5. A Proponente que tiver sido indicada como vencedora ou convocada a assinar o Contrato perderá sua condição de vencedora caso não mantenha, na data da assinatura do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Procedimento de Seleção.
6. A Comissão reserva-se o direito de não efetivar a contratação de nenhuma das Proponentes.

XI.DO CONTRATO:

1. A contratação dar-se-á por meio de contrato de prestação de serviços, que poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade do INPO.
2. O valor estimado para a contratação deverá conter todos os custos.
3. O pagamento será realizado em parcelas mensais.
4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais e regulatórias aplicáveis e o interesse do INPO.

XII.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente procedimento de seleção obedecerá aos princípios da moralidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e publicidade.
2. Todo e qualquer custo relacionado à elaboração e envio da proposta é de responsabilidade do proponente.
3. O INPO não está obrigado a aceitar qualquer proposta apresentada e se reserva o direito de cancelar o processo de seleção a qualquer momento anterior à assinatura do Contrato, sem incorrer em quaisquer responsabilidades ou ônus perante a proponente.
4. A prestação dos serviços não criará qualquer vínculo contratual ou empregatício entre o INPO e os subcontratados e/ou terceiros sob a responsabilidade da Contratada, eis que estes continuarão subordinados a esta última, a quem incumbirá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e outros acréscimos pertinentes.
5. O foro competente para dirimir as controvérsias decorrentes do certame será o da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025.
